



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº3.557, DE 01 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre a doação de bens moveis considerados inservíveis ao Patrimônio Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da alínea “a”, do inciso II, do art. 69 da Lei nº 1.625, de 26 de maio de 1990, autorizado a doar à Associação Sócio- Cultural Ler é Preciso de São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.661.536/0001-71, localizado a Rua Bento França, 475, Centro, nesta municipalidade, o bem móvel inservível ao Patrimônio Municipal, a seguir discriminado:

- 01 veículo Caminhão Carroceria Fechada modelo FORD/FORD11000, Diesel Ano Fabricação 1987, cor cinza, placa BMU 6865, RENAVAM nº 382602110, nº chasis 9BFNXXLM7HDB65260, Patrimônio nº 3382;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 01 de julho de 2014

TSUOSHI JOSE KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças